



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 340/2024 - GAB

Lapa, 09 de Junho de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 74/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a dano causado no vidro do veículo de propriedade da Sr.^a Maria Angelita Ukan Gribner.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
09/07/2024 15:15:02

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Ao juizado para movê-lo.
09/07/2024
[Assinatura]

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1329/2024
Data: 09/07/2024 - Horário: 17:51
Legislativo - PLO 73/2024

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 74, DE 09 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a dano causado no vidro do veículo de propriedade da Sr.^a Maria Angelita Ukan Gribner.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação

06.01 Secretaria de Educação

12.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de
Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

1747: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições

R\$ 480,00

TOTAL

R\$ 480,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5

R\$ 480,00

TOTAL.....

R\$ 480,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 74, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Apresento à consideração o presente Projeto de Lei que autoriza a assinatura de Acordo Extrajudicial a ser firmado entre o Município da Lapa e a Sr.^a Maria Angelita Ukan Gribner, conforme Parecer Jurídico nº 286/2024, Processo Digital nº 8414/2024.

No dia 01/04/2024, no Bairro Olaria, a equipe de manutenção do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, ao realizar o serviço de roçada no referido imóvel, quebrou o vidro do veículo StepWay/Sandero, de placa AXC7B67, de propriedade da requerente Maria Angelita Ukan Gribner. Para tanto, provou-se o fato mediante fotografias realizadas após o evento. Ainda, a requerente incluiu o orçamento de três fornecedores, cujo preço menor foi orçado em R\$ 480,00.

Após tal alegação, a Secretaria de Educação, através de sua Secretária, Neuzeli Schmidt Camargo, confirmou a tese da requerente e reiterou que o dano foi causado por uma pedra lançada pela equipe de manutenção do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi durante a roçada da propriedade, apesar dos equipamentos utilizados pela equipe.

Sendo assim, entende-se pelo ressarcimento do dano através do pagamento de orçamento de menor valor, por via de acordo extrajudicial. Isso porque, tendo em vista que o Município não conta com uma lei própria sobre o





trâmite para pagamento de ressarcimento de danos, considera-se a necessidade de que a Câmara Municipal autorize tal dispêndio.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

